

LEI N.º 5.000, DE 4 DE JUNHO DE 1956

**Autoriza o Executivo a concluir as obras de reforma do "Hospital Infantil Esperança", para o que abre um crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, a ser coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no balanço do exercício de 1955, e dá outras providências.**

Wladimir de Toledo Piza, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de maio de 1956, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a concluir as obras de reforma do Hospital Infantil Esperança e a adquirir equipamento necessário ao seu funcionamento.

Art. 2.º — Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) a ser coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no balanço do exercício de 1955.

§ 1.º — Do crédito aberto pela presente lei, será reservada a importância de Cr\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para a aquisição do equipamento necessário ao funcionamento do Hospital.

§ 2.º — A aplicação do presente crédito especial fica condicionada à prévia incorporação legal do imóvel da Rua dos Ingleses n.º 258 ao patrimônio municipal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 4 de junho de 1956, 403.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Wladimir de Toledo Piza** — O Procurador Judicial do Departamento Jurídico, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, **Nelson Rodrigues Silva** — O Secretário de Finanças, **José de Barros Martins**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de junho de 1956. — O Diretor substituto, **Amador Florence**.